



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 216/2004 – DE 15 DE ABRIL DE 2004.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

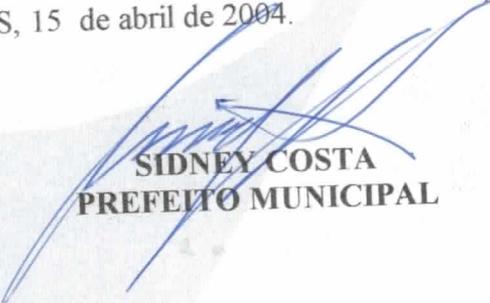
Art. 1º - Fica denominado “Nelson Oliveira”, o logradouro público que tem início no imóvel residencial de propriedade do Senhor Admilson Nogueira até a Rua José Nunes de Andrade indo até na altura da residência de Jair Pereira, na Comunidade Nossa Senhora da Penha, neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da Rua “Nelson Oliveira”, com a devida comunicação aos proprietários.

Art. 3º - Os recursos necessários para a implementação dessa Lei, são os consignados em dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 15 de abril de 2004.


**SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**